

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI N.º 879/XV/1.ª (CH)

«Altera a Lei n.º 37/2007, de 14 de agosto, altera a rotulagem nos produtos de tabaco de forma a eliminar fotografias ou ilustrações das advertências de saúde combinadas e dando mais destaque às opções disponíveis de apoio antitabágico»

PARTE I - APRESENTAÇÃO SUMÁRIA DA INICIATIVA E OUTROS

I. a) Nota introdutória

O Grupo Parlamentar do Chega (CH) tomou a iniciativa de apresentar, em 8 de setembro de 2023, o **Projeto de Lei n.º 879/XV/1.ª**, que «Altera a Lei n.º 37/2007, de 14 de agosto, altera a rotulagem nos produtos de tabaco de forma a eliminar fotografias ou ilustrações das advertências de saúde combinadas e dando mais destaque às opções disponíveis de apoio antitabágico».

Esta apresentação foi efetuada nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 119.º do Regimento da Assembleia

da República, reunindo os requisitos formais previstos no artigo 124.º desse mesmo Regimento.

Por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, datado de 13 de setembro de 2023, a iniciativa vertente baixou à Comissão de Saúde, para a emissão do respetivo relatório.

Na reunião da Comissão de Saúde de dia 20 de setembro de 2023, o Projeto de Lei n.º 879/XV/1.ª foi distribuído ao ora signatário para elaboração do respetivo relatório.

A respetiva discussão na generalidade encontra-se agendada para a reunião plenária do dia 28 de setembro, por arrastamento com a Proposta de Lei n.º 88/XV/1 (GOV), que “Transpõe a Diretiva Delegada (UE) 2022/2100 e reforça normas tendentes à prevenção e controlo do tabagismo”.

I b) Apresentação sumária do projeto de lei

Através desta iniciativa legislativa, o Grupo Parlamentar do Chega pretende reajustar a abordagem das advertências de saúde que constam na rotulagem dos produtos de tabaco, com o objetivo de maximizar o seu impacto positivo.

Consideram os proponentes ser necessária uma reflexão sobre o uso de imagens violentas nas advertências de saúde em produtos de tabaco, já que, sustentam, diversos estudos têm vindo a demonstrar que, com o decurso do tempo, as pessoas tendem a

desenvolver uma tolerância às aludidas imagens, o que reduz o impacto e a eficácia das mesmas.

Consequentemente, defendem que o sucesso na abordagem aos malefícios do consumo e dos produtos do tabaco possa mais eficazmente ser alcançado pela utilização de informações claras e educativas sobre os riscos do tabagismo, bem como pela maior disponibilidade dos fumadores às opções de apoio antitabágico.

I c) Análise jurídica complementar à nota técnica

Não se considera relevante proceder a uma análise jurídica complementar à nota técnica dos serviços.

I d) Avaliação dos pareceres solicitados ou dos contributos resultantes da consulta pública

Nada a registar.

PARTE II – OPINIÃO DO RELATOR E POSIÇÃO DOS DEPUTADOS E GRUPOS PARLAMENTARES

II. a) Opinião do relator

O signatário do presente parecer abstém-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião política sobre o Projeto de Lei n.º 879/XV/1.ª (CH), a qual é, de resto, de “*elaboração facultativa*” nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Regimento da Assembleia da República.

II. b) Posição dos Deputados e dos Grupos Parlamentares

Nada a registar.

PARTE III - CONCLUSÕES

1. O Grupo Parlamentar do Chega apresentou à Assembleia da República o Projeto de Lei n.º 879/XV/1.ª, que «Altera a Lei n.º 37/2007, de 14 de agosto, altera a rotulagem nos produtos de tabaco de forma a eliminar fotografias ou ilustrações das advertências de saúde combinadas e dando mais destaque às opções disponíveis de apoio antitabágico».
2. Esta iniciativa pretende reajustar a abordagem das advertências de saúde que constam na rotulagem dos produtos de tabaco, com o objetivo de maximizar o seu impacto positivo.

3. Face ao exposto, a Comissão de Saúde é de parecer que o Projeto de Lei n.º 879/XV/1.ª (CH) reúne os requisitos constitucionais e regimentais para ser discutida e votada em plenário.

PARTE IV – NOTA TÉCNICA E OUTROS ANEXOS

IV. a) Nota técnica

Anexa-se a nota técnica elaborada pelos serviços ao abrigo do disposto no artigo 131.º do Regimento da Assembleia da República.

IV. b) Outros anexos

Nada a anexar.

Palácio de S. Bento, 27 de setembro de 2023

O Deputado Relator



(Rui Cristina)

O Presidente da Comissão



(António Maló de Abreu)

